



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO  
EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS - SEMESTRE LETIVO 2025-1**

**1. DAS INSCRIÇÕES**

Podem se inscrever candidatos(as) com bacharelado em Zootecnia, Agronomia, Medicina Veterinária ou Engenharia de Pesca. **Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que apresentem diploma ou outro documento comprobatório com formação em outras áreas do conhecimento.**

**1.1 DO PROCEDIMENTO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:**

1.1.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.

1.1.2 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

1.1.3 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, exceto se estrangeiro, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição;

1.1.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online pelo endereço [https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) conforme o cronograma publicado no Edital do Programa de Pós-Graduação.

1.1.5 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos não serão acatadas.

1.1.6 A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da GRU gerada através do link [GRU e Pag Tesouro - Subhome](#), no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de pagamento exclusivo pelo Banco do Brasil. De acordo com o Decreto no. 6135/2007, serão isentos do pagamento da taxa de inscrição candidatos inscritos no Cadastro Único para os programas sociais do Governo Federal e integrantes de família de baixa renda, conforme especificado no item 3.

1.1.7. Recomendamos aos candidatos verificarem a possibilidade de estar sendo realizado um agendamento de pagamento por aplicativos de Internet Banking. Inscrições realizadas através de agendamento, sem a posterior confirmação de pagamento, não serão consideradas.

1.1.8 Não nos responsabilizaremos por pagamentos realizados em outros bancos além do descrito neste edital e na Guia de Recolhimento da União.

1.1.9 Não nos responsabilizaremos pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de problemas durante a inscrição, entrar em contato com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação incluindo a mensagem de erro.

1.1.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive em caso de pagamento de mais de uma taxa.

1.1.11. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação: Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação.

1.1.12 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.

1.1.13 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

1.1.14 Candidatos estrangeiros deverão utilizar passaporte válido como documento identificador.

1.1.15 A obtenção de visto de estudante é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **1.2. DO ATO DA INSCRIÇÃO:**

1.2.1. O candidato deverá inicialmente acessar o endereço [https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e selecionar o Processo Seletivo do qual deseja participar.

1.2.2. Após selecionar o Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o Formulário de Inscrição Online, indicado na página do Processo Seletivo.

1.2.3. O candidato deverá preencher os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição Online, além dos campos solicitados no Questionário.

1.2.4. Todo candidato deverá anexar, no momento da inscrição, em formato PDF, Histórico escolar do curso de graduação, Curriculum Vitae registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento e Diploma ou documento equivalente do curso de graduação;

1.2.4.1 O candidato que na data da inscrição não possuir o Diploma, deverá apresentar declaração de possível conclusão do curso, emitida pela respectiva coordenação ou pelo departamento responsável pelo registro e controle acadêmico da IES, até o início da matrícula, ciente de que a matrícula somente poderá ser efetivada mediante comprovação de conclusão dos respectivos cursos.

1.2.4.2 Para fins de matrícula, o candidato aprovado, com conclusão prevista para o final do semestre letivo corrente, poderá ser matriculado condicionalmente com a apresentação da documentação de conclusão do curso. Esta matrícula somente será considerada efetiva, após a apresentação de documentação emitida por órgão competente, comprovando que o discente concluiu seu curso de graduação.

1.2.4.3. Discentes nesta categoria deverão reconhecer a condicionalidade desta matrícula, através da assinatura de Termo de Compromisso quando da realização da matrícula condicional.

1.2.4.4. Estes discentes não poderão ser contemplados com bolsa até a efetivação da matrícula, exceto sob consulta específica à agência de fomento, e reconhecem que neste caso a concessão da bolsa não será retroativa.

1.2.5 Comprovante de pagamento da GRU ou comprovante de isenção de pagamento, conforme especificado no item 1.3 deste manual.

1.2.6 A ausência dos documentos listados nos itens 1.2.4 e 1.2.5 irá implicar na não homologação da inscrição.

1.2.7 O candidato que for concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverá anexar no momento de sua inscrição, em documento único no formato PDF:

1.2.7.1 No caso de candidatos negros (pretos e pardos): Documento de autodeclaração, disponível no Anexo III deste Edital.

1.2.7.2 No caso de candidatos indígenas: Cópia de uma declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local ou cópia de uma declaração pessoal de pertencimento assinada por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

1.2.7.3 No caso de portador de necessidades especiais: Formulário de requerimento para atendimento especializado, disponível no Anexo III deste Edital.

1.2.7.4 No caso de pessoas trans: Documento de autodeclaração, disponível no Anexo III deste Edital. 1.2.7.5 Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência ou trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.2.7.6 Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência ou trans classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.2.7.7 Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena, com deficiência ou trans aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato preto, pardo, indígena, com deficiência ou trans, respeitada a ordem de classificação.

1.2.7.8 Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência ou trans aprovados em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS**

número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.2.7.9 Caso o documento obrigatório para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas esteja ausente, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

1.2.7.10 O candidato que se enquadrar nos critérios para isenção da taxa de inscrição constantes do item 1.3, deverá anexar, documento único no formato PDF o Comprovante de Cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal emitido dentro dos últimos seis meses, através do Consulta Cidadão disponível em [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)

1.2.8 Após concluído o ato da inscrição pelo sistema, não será possível adicionar, remover, ou alterar os arquivos da inscrição em hipótese nenhuma.

1.2.8.1 Caso o candidato deseje substituir os arquivos da inscrição, poderá cancelar sua inscrição e realizar uma nova, desde que dentro do período de inscrição.

1.2.8.2 Os candidatos poderão acompanhar sua inscrição através da Área do Candidato, acessando [https://sigs.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigs.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto)

1.2.8.3 O candidato deverá solicitar acesso à Área do Candidato através da opção “Meu primeiro acesso” e informando o CPF fornecido no momento da inscrição. Depois de solicitado o acesso, o sistema encaminhará um e-mail para o e-mail fornecido no momento da inscrição com a senha para acessar o sistema. Esta senha não poderá ser alterada e deverá ser guardada pelo candidato. Caso o candidato perca a senha, uma nova poderá ser solicitada acessando a opção “Esqueci minha senha”

1.2.9 A lista dos candidatos homologados será publicada no Instagram do programa @ppgcap e/ou na página dos programa [www.ppgcap.ufape.edu.br](http://www.ppgcap.ufape.edu.br), assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 3 (três) dias a contar da data da divulgação, dirigido ao mesmo colegiado que poderá reconsiderar ou não a decisão.

### **1.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1.3.1 Os candidatos amparados pelo Decreto no. 6135/2007 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo.

1.3.2 Para usufruir de tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período determinado no presente Edital, observando todas as etapas constantes, bem como anexar na inscrição online o Comprovante de Cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que deverá obrigatoriamente conter todas as seguintes informações: nome completo, NIS, data de nascimento, data de cadastramento e autenticação digital com Chave de Segurança.

1.3.3 Candidatos residentes no exterior poderão solicitar isenção do pagamento da inscrição, enviando comprovante de residência no exterior no campo de envio de comprovação de isenção.

1.3.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

1.3.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Edital; d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado; e) não anexar a documentação solicitada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

## 2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas o total de oito (11) vagas, sendo sete (10) vagas para ampla concorrência e uma (01) vaga para os servidores(as) ativos(as) da UFPAPE. As vagas por temas gerais de pesquisa encontram-se descritas no quadro abaixo:

Códigos	Linhas e temas de pesquisa	Vagas
001	Linha de pesquisa: Produção e alimentação de ruminantes no Semiárido	07
001.1	Nutrição, alimentação e produção de ruminantes (03)	
001.2	Pastagens e forragicultura no Semiárido (04)	
002	Linha de pesquisa: Produção e alimentação de não ruminantes no Semiárido	03
002.1	Nutrição, alimentação e produção de aves (01)	
002.2	Nutrição, alimentação e produção de Organismos Aquáticos (01)	
002.3	Nutrição, alimentação e produção de equídeos (01)	
	<b>Total de vagas para ampla concorrência*</b>	<b>10</b>
	<i>Resolução CEPE 096/2015</i>	
003	Vaga para servidor(a) ativo(a) da UFPAPE	01
004	Vaga para cotista* (Conforme item 1.2.7)	
	<b>Total</b>	<b>11</b>

\*Encontra-se assegurado o percentual mínimo de 20% do total de vagas para ampla concorrência, ou seja, três (02) vagas reservadas para candidatos(as) que pretendam concorrer pelo sistema de cotas, e 8% (01) uma vaga para candidatos com deficiência, em atendimento ao que consta na Resolução CEPE 0444/2022.

**2.2** O(A) candidato(a) deverá indicar para qual vaga deseja concorrer (uma opção apenas) – descrita no quadro de vagas – e se aceita ou não ser remanejado(a) para outra vaga do PPGCAP, sempre dentro da mesma linha de pesquisa, que aqui entende-se por apenas duas (**Produção e alimentação de ruminantes no Semiárido** ou **Produção e alimentação de não ruminantes no Semiárido**), a critério do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do programa. Para indicar a qual vaga inicialmente deseja concorrer, o(a) candidato(a) deverá utilizar o **formulário específico do PPGCAP (página 7 deste documento)** e a **declaração de veracidade do Lattes (página 8 deste documento)**, em formato pdf.

**2.2.1** Candidatos que concorrem às vagas de **Servidor e Cotistas**, devem além de seguir as orientações do item 2.2, quanto à área desejada, indicar o código para qual vaga está concorrendo (003 ou 004).

**2.2.2** A definição dos(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGCAP, respeitando-se a ordem de classificação, a linha e o tema de pesquisa preferencial indicado pelo(a) candidato(a) e a disponibilidade dos docentes para a orientação.

**2.2.3** Os(as) candidatos(as) que se abstiverem de optar pelo remanejamento, sempre dentro da mesma linha de pesquisa, no formulário específico do PPGCAP, não farão jus a este procedimento pelo CCD do PPGCAP. Não será aceita nenhuma alteração na opção pelo remanejamento após o envio da inscrição pelo(a) candidato(a).

**2.2.4** Na existência de vagas não preenchidas e/ou sem candidatos(as) interessados(as), poderá o Colegiado de Coordenação Didática do PPGCAP selecionar entre os(as) suplentes candidatos(as) para o preenchimento dessas, respeitando-se a ordem de classificação obtida, a linha e o tema de pesquisa preferencial indicado, a disponibilidade de docentes para a orientação e a existência de bolsas de estudo para os(as) suplentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

### 3. DA SELEÇÃO

**3.1** O processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao ingresso no curso de mestrado em Ciência Animal e Pastagens da UFPAE se dará pela análise do histórico escolar da graduação (expedido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da instituição ou órgão equivalente) e do currículo obtido da Plataforma Lattes, com obrigatoriedade do envio *on line* da **declaração de veracidade do currículo, conforme item 2.2, não sendo necessário anexar nenhum projeto de pesquisa** no momento da inscrição.

**3.1.1** A análise do histórico escolar será **classificatória e eliminatória**, eliminando-se os(as) candidatos(as) com média geral ou coeficiente de rendimento acumulado (ou índice equivalente da instituição de origem) na graduação inferior a 6,5 (seis vírgula cinco).

**3.1.2** A análise do currículo será **classificatória e eliminatória**, eliminando-se os(as) candidatos(as) que não apresentarem, no mínimo, quatro resumos publicados em eventos técnicos-científicos na área das Ciências Agrárias.

**3.1.3** A pontuação final dos(as) candidatos(as) que tiverem as inscrições homologadas será divulgada em documento público **na forma de proporcionalidade direta** (pontuação de zero a dez) em relação ao candidato(a) classificado(a) em 1º lugar no processo seletivo.

**3.1.4** Os critérios para a avaliação do histórico escolar e do currículo Lattes encontram-se descritos no final deste documento.

**3.1.5** Existindo empate entre os(as) candidatos(as), serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: (i) a maior pontuação obtida pela média geral na graduação (coeficiente de rendimento ou equivalente) e (ii) a maior pontuação na avaliação curricular.

**3.1.6** Os recursos devem ser enviados em até 72 horas úteis após a divulgação oficial do resultado do processo seletivo. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: [selecao.ppgcap@gmail.com](mailto:selecao.ppgcap@gmail.com)

### 4. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

4.1 As atividades deste edital serão orientadas pelos prazos gerais estabelecidos pelo **calendário da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (PRPPGI) da UFPAE**.

4.2 O cronograma das atividades complementares pertinentes ao PPGCAP encontra-se descrito no quadro abaixo.

Atividade	Data
Abertura das inscrições em (às 16h00)	14/01/2025
Encerramento das inscrições (às 23:59)	03/02/2025
Homologação das inscrições	05/02/2025
Publicação do resultado final da seleção	11/02/2025
Último dia para submissão de recurso do resultado final da seleção	14/02/2025
Matrícula dos alunos selecionados 2025.1	10-11/03/2025
Início das aulas do semestre letivo 2025.1	17/03/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

## 5 DA MATRÍCULA

- 5.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá conforme as regras e datas estabelecidas pelo presente Edital, respeitando as normas estabelecidas pela **Pró-Reitoria de Pós- Graduação (PRPG) para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE** e pela Resolução 016/2014 do CEPE/UFRPE.
- 5.2 Os(as) candidatos(as) com vínculo empregatício ou que exerçam qualquer outra atividade remunerada **deverão apresentar no ato da matrícula** carta de liberação total para dedicação exclusiva aos estudos, exceto aqueles(as) enquadrados(as) na Resolução CEPE 096/2015, que deverão cumprir os pré-requisitos para matrícula estabelecido na referida resolução.
- 5.3 Neste processo seletivo, a matrícula do(a) aluno(a) no PPGCAP **NÃO pressupõe a concessão de bolsa de estudo para o(a) aluno(a)**, estando esta atrelada ao número de cotas disponibilizadas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq e FACEPE).

## 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O ato de inscrição pressupõe que o(a) candidato(a) conhece e concorda com todo o conteúdo e as exigências estabelecidas no **presente edital - PPGCAP 2025.1**.
- 6.2 **A inexatidão das declarações, a irregularidade de documentos, ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste edital ocorridas em qualquer fase do processo, irão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a realização da matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.**
- 6.3 **Não é exigido o envio ou a apresentação de projeto de pesquisa ou de plano de trabalho**, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo do PPGCAP.
- 6.4 Em caso de solicitação do preenchimento de **Área de Concentração** no ato de inscrição *on line*, deve ser informada a única área de concentração do PPGCAP: **Produção Animal**. Em caso de solicitação do preenchimento de **Linha de Pesquisa** no ato de inscrição *on line*, deve ser informado um único **tema geral de pesquisa** (disponíveis no quadro de vagas no início destas normas complementares), sendo aquele da preferência do(a) candidato(a).
- 6.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação ou pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGCAP ou, ainda, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRPE.
- 6.6 Maiores informações podem ser obtidas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ([www.prppg.ufrpe.br](http://www.prppg.ufrpe.br)), do PPGCAP ([www.pgcap.ufrpe.br](http://www.pgcap.ufrpe.br)) ou pelo e-mail [selecao.ppgcap@gmail.com](mailto:selecao.ppgcap@gmail.com).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

**FORMULÁRIO ESPECÍFICO DO PPGCAP**

Eu, \_\_\_\_\_, em  
atendimento ao item 2.2 do Edital 2025.1 para Seleção de Candidatos(as) ao PPG em Ciência Animal e Pastagens, informo  
à Comissão de Seleção que estou me candidatando a vaga (assinalar um único código abaixo):

- Código 001.1       Código 001.2  
 Código 002.1       Código 002.2       Código 002.3  
 Código 003       Código 004

Também declaro  concordar  não concordar em ser remanejado(a) para outra vaga, sempre dentro da mesma  
linha de pesquisa, aqui entendidas por apenas duas (**Produção e alimentação de ruminantes no Semiárido** ou **Produção e  
alimentação de não ruminantes no Semiárido**), conforme critérios estabelecidos no item 2.2 das Normas Complementares  
para Seleção de Candidatos(as) ao PPG em Ciência Animal e Pastagens.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Naturalidade (cidade e estado): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

CPF e RG: \_\_\_\_\_

Formação (curso, ano e instituição): \_\_\_\_\_

Coeficiente de rendimento acumulado ou índice equivalente: \_\_\_\_\_

Obs.: preencher todos os campos acima com letra de forma legível.

\_\_\_\_\_ (Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO CURRÍCULO LATTES**

Em atendimento ao item 3.1 do Edital 2025.1 para Seleção de Candidatos(as) ao PPG em Ciência Animal e Pastagens, declaro que todas as informações contidas no meu Currículo Lattes enviado *on line* ao referido programa são verdadeiras. Também declaro que a identificação, por parte da Comissão de Seleção, de alguma irregularidade em de toda e qualquer informação apresentada acarretará na minha eliminação imediata do processo seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a realização da matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição (Preencher todos os campos abaixo).

Nome completo (letra de forma): \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Órgão emissor \_\_\_\_\_ Expedido

em / / , DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico em Ciência Animal e Pastagens da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco – seleção 2025.1, atender ao seguinte pré-requisito da política afirmativa prevista no edital:

( ) Sou negro(a) [preto(a) ou pardo(a)], em conformidade com os critérios de cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

( ) Sou indígena (segue anexado a este formulário a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios – RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecida pela FUNAI e assinada por liderança local).

( ) Sou pessoa trans (travesti, transexual ou transgênero).

( ) Sou portador (a) de deficiência (segue anexado a este formulário laudo médico, devidamente ratificado pelo médico perito do DQV/SUGEP da UFRPE ou médico do NAPS/UAG/UFRPE, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação).

**Cidade:** \_\_\_\_\_, **Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura Digital SouGov**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**1. ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**

**Observação:** Os(as) candidatos(as) que possuírem média geral ou coeficiente de rendimento acumulado (ou índice equivalente da instituição de origem) no histórico escolar da graduação inferior a 6,50 (seis vírgula cinco) estarão automaticamente eliminados(as) (item 3.1.1).

1.1. Conceito médio nas disciplinas de graduação ou coeficiente de rendimento acumulado- CMD (peso 100%)	Pontuação
Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado $\geq 9,00$ pontos	10
Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado $\geq 8,00$ até 8,99 pontos	8
Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado $\geq 7,50$ até 7,99 pontos	7
Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado $\geq 7,00$ até 7,49 pontos	6
Conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado $\geq 6,5$ até 6,99 pontos	5

A nota final do histórico escolar (NHE) será obtida a partir da pontuação apresentada no quadro acima, com base no conceito médio ou coeficiente de rendimento acumulado na graduação em **Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária ou engenharia de pesca**. Assim, tem-se que:

$$NHE = \text{pontuação } f(\text{CMD})$$

**2. ANÁLISE CURRICULAR (Referente às ações exclusivas na área das Ciências Agrárias)**

2.1. Produção Científica – PCI (Peso 45%) <sup>1</sup>	Pontos	Quant.	Total
Artigo publicado em periódico Qualis A1	20,0		
Artigo publicado em periódico Qualis A2	17,0		
Artigo publicado em periódico Qualis A3	15,0		
Artigo publicado em periódico Qualis A4	13,0		
Artigo publicado em periódico Qualis B1	12,0		
Artigo publicado em periódico Qualis B2	10,0		
Artigo publicado em periódico Qualis B3	8,0		
Artigo publicado em periódico Qualis B4	6,0		
Artigo publicado em periódico Qualis C	3,0		
Livro publicado com ISBN	12,0		
Capítulo de livro publicado com ISBN. <b>Não será pontuado capítulo de livro referente a resumo simples ou expandido publicado em eventos científicos.</b>	6,0		
Publicação (resumo ou resumo expandido) em anais de evento técnico-científico na área das ciências agrárias	1,0		
Artigo em jornais ou revistas técnicas	1,0		
Depósito de Patente	20,0		
<b>Total PCI</b>			
2.2. Títulos Acadêmicos e outros – TAC (Peso 15%)			
Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída em Ciências Agrárias ( $\geq 360$ h)	7,0		
Láurea acadêmica no curso de graduação em Agronomia, Zootecnia, Veterinária ou Engenharia de Pesca	5,0		
Prêmios de reconhecimento em eventos técnico-científicos na área de Ciências Agrárias	5,0		

<sup>1</sup> Os artigos científicos referentes ao item 2.1 deste anexo serão valorados conforme tabela [QUALIS/CAPES 2017-2020](#) da área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros vigente. Os artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados mediante carta de aceite emitida pelo periódico onde o artigo será publicado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL E PASTAGENS

<b>2.3. Experiência Profissional – EPR (Peso 25%)<sup>2</sup></b>			
Atuação profissional na área de Ciências Agrárias	2,0		
Participação em programas oficiais de iniciação científica	10,0		
<b>Realização de estágios na área de Ciências Agrárias com carga horária ≥ 80h)</b>	2,0		
Monitoria exercida em disciplinas (por semestre letivo)	4,0		
Participação em programas oficiais de extensão ou PET	5,0		
Participação em programas de empreendedorismo e inovação	10,0		
Orientações, co-orientação ou supervisão acadêmicas concluídas e realizadas após a graduação	3,0		
Participação em diretoria de Empresa Júnior	2,0		
Participação voluntária em projetos de pesquisa e extensão	1,0		
Realização de intercâmbio estudantil no exterior operacionalizados por agências públicas ou privadas de fomento (Ex.: Ciência sem fronteiras, etc.) – a cada seis meses	5,0		
Realização de intercâmbio estudantil no país (Ex.: Programa de Mobilidade Acadêmica, etc.) – a cada seis meses	2,0		
<b>Total EPR</b>			
<b>2.4. Atividades de Extensão e outras – AEX (Peso 10%)</b>			
Cursos e palestras ministrados em eventos nacionais da área de Ciências Agrárias	2,0		
Cursos e palestras ministrados em eventos regionais ou locais da área de Ciências Agrárias	1,0		
Participação em comitê organizador de eventos da área de Ciências Agrárias	1,0		
Participação como ouvinte em eventos técnico-científicos (seminários, congressos, encontros, minicursos com carga horária ≥ 8 horas, etc.) da área de Ciências Agrárias	0,5		
Participação como representante discente em colegiados acadêmicos institucionais (e.g. Conselho Universitário, Conselho Departamental, etc.) – a cada ano de participação	1,0		
Participação em comissões institucionais de avaliação	0,5		
<b>Total AEX</b>			

A nota final da análise curricular (NCV) será obtida pela fórmula:

$$NCV = (PCI \times 0,45) + (TAC \times 0,15) + (EPR \times 0,25) + (AEX \times 0,1)$$

A nota final (NF) no processo seletivo será obtida pela fórmula:

$$NF = (NHE + NCV)$$

<sup>2</sup>A experiência profissional deverá ser obrigatoriamente comprovada por meio da apresentação de documentos oficiais como: carteira de trabalho profissional, portarias de nomeação, anotações de responsabilidade técnica junto a conselhos profissionais. Não serão aceitas declarações de pessoas físicas ou jurídicas para comprovação de experiência profissional.